




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI N° 625, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	09 / 09 / 2015
Jornal	Diário Oficial do Município
n°	491
	
Assinatura	

**“DECLARA EXPANSÃO URBANA À ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica declarada como área de expansão urbana, para a implementação de Loteamento o imóvel denominado **“Lote 126, Projeto Assentamento Indaiá II”** com área total de 9,9336 ha, devidamente matriculado no CRI de Itaquiraí sob o n° 4.498 área esta, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Itaquiraí.

**Art. 2º** A área incorporada será destinada a Loteamento para Projeto Habitacional com limites e confrontações, assim descritos: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-165, com coordenadas UTM: E=788075,8687m e N=7398968,539m referidas ao Meridiano Central 57°WGR, com azimute verdadeiro de 106°49'31" e distancia de 349,19 metros, divisando com o lote 127, chega-se ao marco M.195; deste, com azimute de 196°49'31" e distância de 35,63 metros, divisando com o lote 127, chega-se ao ponto digitalizado D.195A; deste, com azimute de 293°09'42" e distância de 72,78 metros, seguindo a montante do Córrego Itaquiraí, margem esquerda, chega-se ao ponto irradiado 119A; deste,

*Ricardo Favato Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

com azimute de 283°14'03" e distância de 146,30 metros, seguindo a montante do Córrego Itaquirai, margem esquerda, chega-se ao ponto irradiado 120A; deste azimute de 284°44'51" e distância de 41,68 metros, seguindo a montante do Córrego Itaquirai, margem esquerda, chega-se ao ponto digitalizado D.196A; deste, com azimute de 16°49'30" e distância de 38,80, divisando de 38,80, divisando com o Lote 125, chega-se ao marco M.196; deste, com azimute de 16°49'31" e distância de 348,65 metros, divisando com o Lote 125, chega-se ao marco M.165, marco inicial deste descrição, seguindo as confrontações: Norte: Corredor Público; Sul: Córrego Itaquirai; Leste: lote 127 e Oeste: Lote 125. AV.2-4.498-.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 02 de setembro de 2015.

**RICARDO FAVARO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**